



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 02.230.481/0001-57

Inscrição Estadual: Isento

Praça Cônego Menezes, 246 Tel.: (35) 3861-2086

Nepomuceno – Minas Gerais

DETENTOR DA ATA DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 05/2019

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor **Elton Santos Lima Barrios**, portador do CPF nº **061.433.066-13** e, de outro lado, a firma **POSTO SIMÃO LTDA.**, situada na Praça Cônego Menezes, nº 246, Bairro centro, Cidade de Nepomuceno, estado MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.584.366/0001-60, e Inscrição Estadual 001.868.948.00-05 neste ato representada legalmente por **Ricardo Simão Junior**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o n.º **060.922.446-83**, documento de identidade nº (R.G.) **MG.13.058.256 SSP-MG**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório **073/2019, Pregão Presencial 05/2019**, na modalidade Pregão, tipo menor preço por ITEM, conforme Edital n.º **005/2019** homologado em **12/04/2019**, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento parcelado, por parte da CONTRATADA, de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) litros de combustíveis para os veículos e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, compreendendo 8000 (Oito mil) litros de gasolina, 10.500 (dez mil e quinhentos) litros de óleo diesel, na forma de entrega parcelada futura conforme solicitações do SAAE,

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel), conforme previamente requisitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As requisições deverão ser comunicadas com antecedência, pelo serviço de transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA, através de pedido devidamente assinado por servidor autorizado, para garantia de controle do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O produto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, apenas para os veículos credenciados da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, a qual deverá estar situada a uma distância máxima de até 5 quilômetros do perímetro urbano da cidade de Nepomuceno (MG), haja vista o alto custo para o SAAE nos deslocamentos remotos de seus veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

PARÁGRAFO QUARTO

O transporte do produto (quando necessário) é de responsabilidade da CONTRATANTE que se utilizará de recursos próprios ou contratados.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a emitir o **Copom Fiscal** no ato do abastecimento com o preenchimento da placa, km ou hodômetro e assinatura do condutor,

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar os laudos ou fazer os testes nos produtos oferecidos sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

O preço por litro de combustível fica estabelecido no quadro abaixo, conforme resultado da licitação:

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LT	8.000	4,699	37.592,00
02	OLEO DIESEL COMUM	LT	10.500	3,699	38.839,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente “Ata de Registro de Preços”, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura,

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

A vigência do contrato é 12/04/2020 . Nepomuceno 12/04/2019 – **Elton Santos Lima Barrios** – Diretor Geral.
Registra-se e Publique-se.